



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

CONTRATO Nº 012/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA D M OLIVEIRA FILHO LTDA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.039.657/0001-13, sediada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, 241, Centro, neste Ato representada, nos termos do artigo 12, Inciso II, letra "f" do Regimento Interno - Resolução n. 86, de 1990, por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo Deputado **LUIZ GONZAGA**, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 090521, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 197.326.862-00; Deputado **NICOLAU JUNIOR**, Primeiro Secretário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1793830, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.575.502-63; e Deputado **CHICO VIGA**, Segundo Secretário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 136.948, expedida pela SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 138.388.732-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D M OLIVEIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.711.952/0001-35, com sede na Avenida Desembargador Távora, nº 311, Bairro Centro da cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, CEP: 69.980-000, NIRE nº 12200210513, neste ato representada pelo senhor **DURVAL MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**, proprietário, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade C.I nº 164071, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.293.102-06, domiciliado em Cruzeiro do Sul - Acre e residente na Rua Rio Grande do Norte, nº 1255, Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, que celebram o presente contrato decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços n. 44/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP n. 16/2023 da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº com fundamento na Lei 8.666 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, tem, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO, a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, painéis, tendas e estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos realizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos municípios onde ocorrerão sessões itinerantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Cada serviço deverá ser efetuado mediante autorização do setor responsável pelos eventos.

3.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP n. °016/2023.

3.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no serviço o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora licitados, constantes do Anexo I, integrante deste Contrato, o valor de R\$ 265.655,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), que será pago de acordo com as quantidades efetivamente executadas, mediante aceite expresso da CONTRATANTE.

Item	Serviço	Quant. consumo	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS. Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	5	Diária	R\$ 592,00	R\$ 2.960,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

02	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE SEM BACKLINE. Descrição: 04 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 altofalantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 altofalantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 02 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 04 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablete para reprodução de música ambiente, 01 mesa de som Digital rack com no mínimo 18 canais contendo o mínimo de 06 vias auxiliares, 02 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 Operador técnico e 01 auxiliar técnico.	5	Diária	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
03	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM BACKLINE. Descrição: 04 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 altofalantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 altofalantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 02 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 04 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablete para reprodução de música ambiente, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 01 surdo e 02 estantes, 01 kit de	7	Diária	R\$ 2.095,00	R\$ 14.665,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	micro fonação similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 wats rms, 01 amplificador e caixa para contra baixo 800 wats rms, 02 direct box, 01 mesa de som Digital rack com no mínimo 18 canais contendo o mínimo de 06 vias auxiliares, 04 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 Operador técnico e 01 auxiliar técnico.				
04	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE COM BACKLINE. Descrição: 08 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 08 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 03 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 08 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablete para reprodução de música ambiente, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 01 surdo e 02 estantes, 01 kit de microfonacao similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 wats rms, 01 amplificador e caixa para contra baixo 800 wats rms, 04 direct box, 01 mesa de som Digital com no mínimo 40 canais de entrada e 16 canais de saída auxiliares, 06 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 central elétrica trifásica, 01 Operador técnico e 01 auxiliar técnico.	5	Diária	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

07	SERVICOS DE SONORIZACAO BACKLINE. Descrição: 16 Praticável telescópico com piso ante derrapante. 01 Bateria em madeira maple com bumbo de 22", tons de 8", 10" e 12", surdo de 14" e 16, 02 estantes de caixa, 04 estantes girafa e 02 estantes reta. amplificador para contrabaixo de 1.000 wats com 01 caixa 1x15" 200 wats + 01 caixa 4x10" 400 wats. amplificadores para guitarra de 100 wats valvulado + 02 caixas angulada 4x10" 300 wats. 01 Caixa de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W 06 monitores com 02 alto-falantes de 12" somando 900 wats e 01 Driver de 3" com amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 01 Operador técnico e 02 auxiliares técnicos.	2	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
08	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM BEAM PARA PALCO. Descrição: 12 refletores PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBW+UV, 04 moving bean 5R, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	5	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
09	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: 18 refletor PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBW+UV, 08 moving bean 9R, 04 Refletores Cobe 200ww, 04 minis brut led 400 Wats, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça	5	Diária	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.				
11	SERVICO DE ILUMINACAO REFLETOR PAR LED 18W. Descrição: Refletor par Led 18 wats, RGBWA+UV, bivolt, 18 leds de 18 wats cada, cores: vermelho, verde, azul, branco, âmbar e roxo.	10	Diária	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 9R 260W (04 APARELHOS). Descrição: Moving beam lâmpada 9R 260 Wats.	4	Diária	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
13	SERVICOS DE INSTALACAO PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 12 MODULOS Descrição: Pannel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos (12 módulos/6m).	5	Diária	R\$1.800,00	R\$ 9.000,00
14	SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 24 MODULOS Descrição: Pannel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (24 módulos/12m)	4	Diária	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

15	SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Pannel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	4	Diária	R\$ 8.300,00	R\$ 33.200,00
16	SERVICOS DE PROJECAO, FILMAGEM e 2 PAINES DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS AO VIVO. Descrição: Projeção e filmagem de evento ao vivo em 02 painéis de led simultâneo com qualidade de projeção em full HD 1080p. Painéis de led outdoor P4.86 com 06 módulos 1m X 0,5m montado em box truss p30. câmeras profissionais 01 mesa de corte 03 cinegrafistas 01 diretor de cena Obs: possibilidade de inserção de legendas, replay, patrocinador ou outra informação necessária.	1	Diária	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
17	SERVICO DE GRUPO GERADOR DE 231 KVA. Descrição: Grupo gerador diesel de 231Kva (185KW) em regime de emergência ou 213 Kva (170 kw) em regime de fonte principal, 60 Hz, 220/127V. Combustível não incluso.	2	Diária	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00
19	TENDA PIRAMIDAL 5X5: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido	15	Diária	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2,5 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m / 41 pessoas / 138 kg de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2,5 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m / 41 pessoas / 138 kg				
20	TENDA PIRAMIDAL 8X8: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 8m x 8m.	10	Diária	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

22	TENDA PIRAMIDAL 12X12: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	10	Diária	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
23	CALHA: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m.	100	METRO LINEAR/ Diária	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
24	FECHAMENTO LATERAL (TENDA PIRAMIDAL): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais. Medidas: 4m a 12m. Cor branca.	50	METRO LINEAR/ Diária	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
25	ILUMINAÇÃO DE TENDAS: Iluminação interna com 4 (quatro) lâmpadas de 400W, com refletores, mistas. Produzidas em cabos flexível de cobre isolados. 4mm e 3 vias.	10	Diária	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

26	ENERGIZAÇÃO DE TENDAS: 01 tomada de energia 20 amperes 220 volts e 03 tomadas de energia 10 amperes 127 volts. Produzidas em cabos flexível de cobre isolados. 4mm e 3 vias.	10	Diária	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
27	GRADE DE ISOLAMENTO: 2m x 1,30m x 20kg	25	Diária	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
28	CLIMATIZADOR VAPORATIVO MÓVEL 100L: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100L, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, capacidade máxima climatizada: 110m².	5	Diária	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
29	MÓDULO TORRES ALUMINIO P15 150MM X 150MM Fabricadas em perfis de alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, e 3.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	200	METRO /Diária	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

30	BASE TUBULAR ALUMINIO P15 sem sapata, para suporte dos módulos Torres P30 150mm x 150mm, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	15	Diária	R\$ 38,00	R\$ 570,00
31	CÓRNER BLOCK ALUMINIO P15 150mm x 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de módulos torres P15. Unidade de medida: unidade	30	Diária	R\$ 32,00	R\$ 960,00
32	MÓDULO TORRES ALUMINIO P30 300MM X 300MM: Fabricadas em perfis de alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.5m, 2.0m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	100	Diária	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

33	BASE TUBULAR ALUMINIO P30 sem sapata, para suporte dos modulos Torres P30 300mm x 300mm, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	10	Diária	R\$ 59,00	R\$ 590,00
34	CÓRNER BLOCK ALUMINIO P30 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de módulos torres P30. Unidade de medida: unidade	20	Diária	R\$ 48,00	R\$ 960,00
35	PRATICÁVEL: tipo ROSCO PANTOGRAFICO ou similar (com medidas padrão: 1mt x 2mt. Altura Ajustável de 10cm a 1,20 mts.	20	Diária	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
36	PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e	3	Diária	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento.				
37	PALCO MODULAR 14M X 13M: Palco Modular medindo 14m frente X 13m profundidade X 10m de altura. Trelizado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 10m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,35m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, rampa de alumínio para serviço, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento.	2	Diária	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 265.655,00

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser realizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

- 5.2.** A empresa contratada que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações e as mencionadas no contrato.
- 5.3.** Os serviços executados serão acompanhando por um servidor responsável pelo evento, visando a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no termo de referência e seus anexos.
- 5.4.** Será solicitado às empresas contratadas, testes dos equipamentos instalados, no prazo de 03 (três) horas antes da realização do evento.
- 5.5.** A qualidade dos serviços/produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos serviços.
- 5.6.** Caso a qualidade dos serviços seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas nas Especificações dos Produtos, do Termo de Referência, deverá ser substituído antes da realização do evento, quando será realizado novamente as verificações de adequação e conformidade do material.
- 5.7.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.8.** Os custos da substituição de serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 5.9.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada no Município onde realizar-se-á o evento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 6.2.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada nos locais e horários indicados pela Secretaria Executiva, indicada nas Ordens de Execução, a contar do recebimento da solicitação feita pela ALEAC;
- 6.3.** Não serão aceitos serviços/produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes das ofertadas na proposta da empresa contratada;
- 6.4.** A quantidade solicitada dos serviços/produtos poderá variar, de acordo com as necessidades da ALEAC, o que será informado à contratada no ato da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento à Contratada será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data em que for atestado o serviço pelo responsável do contrato com apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados nesta cláusula, conforme determina a legislação vigente.
- 7.2.** No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3.** Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Assembleia Legislativa, o valor devido será acrescido de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

de atraso e juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

7.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e ser submetidos à apreciação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança;

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para contratante;

7.8. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontra-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência;

7.9. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

7.10. Com o advento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua cadastro de credor no sistema da SEFAZ.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta do **Programa de Trabalho: 01.031.2281.2626.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de recurso: 15000100.**

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

- 10.1. Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 10.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.3. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação;
- 10.4. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;
- 10.5. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação;
- 10.6. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 10.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 10.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- 10.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos serviços requisitados, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 10.10. Executar os serviços com o sigilo necessário;
- 10.11. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 10.12. Entregar os serviços nos prazos estabelecido no Termo de referência;
- 10.13. Substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) horas antes do evento dos equipamentos recusados por descumprir as exigências deste Termo de Referência;
- 10.14. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao transporte dos equipamentos;
- 10.15. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos.
- 10.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 11.2. Assegurar ao pessoal do contratado livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 11.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Termo de Referência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.6. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

11.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada

11.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem realizados, objetos da presente contratação, inclusive recusar caso esteja em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUNCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Esta contratação não admite reajuste de preços.

14.2. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O serviço objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de serviço/Nota de Empenho expedida pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPOF, sem nenhuma despesa adicional além do valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. À Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais;

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

d) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

e) Por superveniente incapacidade técnica.

f) For dissolvida a empresa.

17.2. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da ALEAC;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

20.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, a Proposta de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666, de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

22.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Rio Branco/AC, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

22.2. E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 10 de agosto de 2023

Pela Contratante:


Deputado Luiz Gonzaga
Presidente


Deputado Nicolau Júnior
1º Secretário


Deputado Chico Viga
2º Secretário

Pela Contratada:


Durval Martins de Oliveira Filho
D M OLIVEIRA FILHO LTDA
CNPJ N° 34.711.952/0001-35

Testemunhas:

1. _____

RG n° _____

CPF/MF n° _____

2. _____

RG n° _____

CPF/MF n° _____